



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.451, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 3.159 de 25 de maio de 2011, que cria a gratificação de vínculo de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Anexo I-A à Lei Municipal de nº 3.159 de 25 de maio de 2011, que fixa os valores da gratificação de vínculo de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família – GVFM, com a seguinte redação:

“ANEXO I-A”

Quadro de valores a serem pagos como gratificação por desempenho de função médica para profissionais do programa saúde da família:

GRATIFICAÇÃO POR MÉRITO	VALOR
Cumprimento de dois dos seis condicionantes referidos na Lei.	R\$ 1.100,00
Cumprimento de (mais de 50%) três dos seis condicionais referidos na Lei.	R\$ 1.250,00
Cumprimento de cinco dos seis condicionantes referidos na Lei.	R\$ 1.750,00
Cumprimento de (mais de 100%) seis dos seis condicionantes referidos na Lei.	R\$ 2.250,00

Art. 2º - Para fazer jus ao recebimento das gratificações dispostas no Anexo I-A, o médico profissional do Programa Saúde da Família – GVFM, deverá estar prestando serviços ao Município de Lagoa Santa no mínimo durante 01 (um) ano ininterrupto.

Art. 3º - Os médicos que não se enquadrarem no artigo anterior, receberão a gratificação disposta no Anexo I da Lei 3.159/2011.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.159 de 25 de maio de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 27 de setembro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal